
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGES** e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público **INSTITUTO ÓRION**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Juliano Polese Branco, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3040241 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 944.911.519-20, com endereço profissional na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, nesta cidade de Lages/SC doravante denominado MUNICÍPIO PARCEIRO, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, com sede na Rua Heitor Vila Lobos, no 525, Bairro São Francisco, CEP: 88506-400, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.606.775/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Valmir Marcos Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.925.915-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 461.988.149-04, residente à Rua Walmor Ribeiro, no 463, Bairro Coral, CEP: 88.509-901, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominado ENTIDADE PARCEIRA, estabelecendo as regras a serem respeitadas na efetivação das ações conjuntas para o desenvolvimento e implementação de projetos, e programas e planos de ações, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Edital de Concurso de Projetos nº 01/2021, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA** que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será a execução das Oficinas: Capacitação para montagem e manutenção de equipamentos

tecnológicos; Capacitação tecnológica para assistentes para construção de sites; Capacitação tecnológica para introdução a lógica de programação e Capacitação para produção criativa e soluções tecnológicas, conforme apresentado nos termos do Convênio No 901175/2020 realizado entre a Prefeitura Municipal de Lages/SC e a Secretaria Nacional da Juventude - SNJ integrante do Ministério da mulher, da família e dos Direitos Humanos, que tem como objeto a "Implantação de uma Unidade do Programa Espaço 4.0".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESA

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados e a previsão de receitas e despesas, conforme determina o inciso IV do parágrafo 2º do art. 10 da Lei no 9.790/99, consta do Projeto proposto pela OSCIP/PARCEIRA e aprovado pelo MUNICÍPIO PARCEIRO, sendo parte integrante deste 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria o MUNICÍPIO PARCEIRO destinará o valor global de R\$ 92.438,40 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em parcela única repassada à OSCIP/PARCEIRA, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Fica condicionado o pagamento à OSCIP após o devido repasse do recurso federal realizado através do Convênio 901175/2020 na conta da Prefeitura Municipal de Lages, sendo que a primeira parcela do pagamento será liberada após apresentação de conta bancária específica da organização da sociedade civil para movimentar os recursos.

Parágrafo Segundo - Os valores a que se referem cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste Termo de Parceria e programa de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe;

Parágrafo Quarto - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO PARCEIRO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria;

Parágrafo quinto - Os recursos financeiros para a realização do objeto deste Termo de Parceria, correrão por conta do seguinte orçamento vigente: Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Conta 2.292 - 96 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

I - As despesas nos exercícios seguintes ocorrerão à conta das dotações a serem programadas nos orçamentos respectivos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

a) Registro, mediante apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente TERMO DE PARCERIA pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, contados da data de sua assinatura. Esse prazo corresponde à vigência do termo de parceria para a realização do Projeto.

Parágrafo Primeiro - Findo o Termo de Parceria e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP/PARCEIRA, O MUNICÍPIO PARCEIRO requererá a devolução do saldo financeiro disponível.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e para sua validação, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 23 de fevereiro de 2023.

Valmir Marcos Tortelli

Presidente Instituto Órion

Juliano Polese Branco

Prefeito de Lages

Testemunhas: